

PREGÃO ELETRÔNICO

93005/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS (982337)

OBJETO

Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.769.693,38

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO 93005/2024 – PMB

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Municipal de Saúde, por meio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 364 de 05 de abril de 2024, sediado na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de junho de 2024.

Horário: 09h00min (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com toda a documentação exigida em conformidade e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.1.1. Para os **ITENS** denominados **AMPLA DISPUTA**, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

4.1.1.2. Para os **ITENS** nomeados como **EXCLUSIVO ME** e **COTA RESERVADA** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos **ITENS** nomeados como **AMPLA DISPUTA**;

4.1.1.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9.1. Tal vedação encontra-se justificada pelos motivos:

4.3.9.1.1. Admitir a participação de Consórcios de empresas em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/21;

4.3.9.1.2. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto;

4.3.9.1.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame;

4.3.9.1.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Uma vez que a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si viola o princípio de competitividade.

4.3.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);

4.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital;

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Marca; (quando aplicado)
- 6.1.3.** Fabricante; (quando aplicado)
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.12.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo indevida a aceitação, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. [Acórdão 8.060/20 - Segunda Câmara do TCU](#).

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.20.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.1.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.22.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.23.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.23.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Indicar o nome, CPF e telefone de contato do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. *Os critérios da garantia de execução, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. *Os critérios da garantia contratual dos bens, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 e 140 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação será restrito a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro no qual for celebrado.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. *Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.*

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. *As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.*

21. DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

21.1. *As regras acerca do pagamento e realinhamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. fraudar a licitação.

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (CINCO) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Bezerros/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Bezerros/PE.

22.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bezerroscpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

24. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

24.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

24.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

24.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

24.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 25.12.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Bezerros-PE, 04 de junho de 2024.

Ieda Pricila de Vasconcelos Campos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrospl@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 93005/2024
(Processo Administrativo nº 006/2024)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

AMPLA DISPUTA						
ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.27	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	36225	R\$ 1,80	R\$ 65.205,00

2.34	APTAMIL SOJA 2, 800G. FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA (A PARTIR DO 6º MÊS), COM 800 GRAMAS, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (A PARTIR DO 6º MÊS) À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, GALACTOSEMIA, OPÇÃO FAMILIAR E/OU TRATAMENTO DA ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) IGE MEDIADA, A PARTIR DOS 6 MESES. PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA VEGETAL – PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA, LIPÍDEOS: 100% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E COCO). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-	LATA	1500	R\$ 60,25	R\$ 90.375,00
------	--	------	------	--------------	---------------

		ASCOBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 68 KCAL, 1,7 G DE PROTEÍNA, 8,1 G DE CARBOIDRATO E 3,2 G DE LIPÍDEO EM 100 ML				
3.43	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 600ML	FRASCO	3675	R\$ 17,74	R\$ 65.194,50
4.47	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL (5ML)	AMPOLA	21000	R\$ 5,72	R\$ 120.120,00
5.67	453826	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS (30ML)	FRASCO	375	R\$ 240,60	R\$ 90.225,00
6.68	449650	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL,	FRASCO	150	R\$ 452,50	R\$ 67.875,00

		CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS (30ML)				
7.69	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	11340	R\$ 8,03	R\$ 91.060,20
8.79	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	148680	R\$ 0,49	R\$ 72.853,20
9.82	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML)	FR-AMPOLA	17220	R\$ 4,01	R\$ 69.052,20
10.102	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	33600	R\$ 5,21	R\$ 175.056,00
11.135	268252	DIPIRONA 500 MG/ML 1ML	AMPOLA	63000	R\$ 1,25	R\$ 78.750,00
12.157	272645	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML	SERINGA	3675	R\$ 16,51	R\$ 60.674,25

13.213	ISOSOURCE SOYA 1.2 1L. ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ENTERAL OU ORAL. A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM TETRASQUARE 1000 ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM BAIXA OSMOLARIDADE. APRESENTANDO DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEINAS: 14% (100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA) CARBOIDRATOS: 56% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 30% (47% TCM, 44% ÓLEO DE CANOLA, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, 4% LECITINA DE SOJA) OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA D,	LITRO	4500	R\$ 16,98	R\$ 76.410,00
--------	---	-------	------	--------------	---------------

		VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM. APROXIMADAMENTE 123 KCAL, 17 G DE CARBOIDRATO, 4,4 G DE PROTEÍNA, 4,1 G DE LIPÍDEOS.				
--	--	---	--	--	--	--

14.214	ISOSOURCE SOYA 1.5 1L. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1000 ML COM 1,5 KCAL/ML. HIPERCALÓRICO, OSMOLARIDADE: 320 MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, TAURINA, L-CARNITINA, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NIACINAMIDA, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, BETACAROTENO, VITAMINA A, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA K, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS	LITRO	4500	R\$ 26,97	R\$ 121.365,00
--------	--	-------	------	--------------	----------------

		DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO E CORANTE NATURAL URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. APROXIMADAMENTE 146 KCAL, 15G DE CARBOIDRATO, 6,3 G DE PROTEÍNA, 6,8 G DE GORDURAS TOTAIS				
15.256	271355	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL (50G)	BISNAGA	5250	R\$ 13,80	R\$ 72.450,00
16.263		MODULEM 400 G. FÓRMULA ENTERAL e ORAL MODIFICADA 400g INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGF- B-2*, FATOR QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. O PRODUTO É NORMOCALÓRICO (1.0 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (14% DE PROTEÍNAS DO VET), ENRIQUECIDO COM TRIGLICERÍDEOS DE	LATA	375	R\$ 252,45	R\$ 94.668,75

		CADEIA MÉDIA (TCM) E ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. A APRESENTAÇÃO É FEITA EM LATAS DE 400G, SEM SABOR.				
17.309	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FR-AMPOLA	9450	R\$ 15,33	R\$ 144.868,50
18.325		PEDIASURE 850G. SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, COM NO MINIMO 850G, FORNECEM NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PÓ), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DA SOJA, ÓLEO DE COCO FRACIONADO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE	LATA	525	R\$ 127,15	R\$ 66.753,75

		SÓDIO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DA SORO DE LEITE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA), INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, L-CARNITINA E B-CAROTENO. APROXIMADAMENTE 463 KCAL, 60G DE CARBOIDRATO, 14 G DE PROTEINA, 18 G DE GORDURAS TOTAIS EM 100 G				
19.348	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	16800	R\$ 6,66	R\$ 111.888,00
20.361	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE 250 ML	FRASCO	210	R\$ 294,73	R\$ 61.893,30
21.370		SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	11918	R\$ 5,12	R\$ 61.020,16
22.383	268533	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FR-AMPOLA	5880	R\$ 11,82	R\$ 69.501,60
COTA RESERVADA						
ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23.27	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,	COMPRIMIDO	12075	R\$ 1,80	R\$ 21.735,00

		CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG				
24.34		APTAMIL SOJA 2, 800G. FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA (A PARTIR DO 6º MÊS), COM 800 GRAMAS, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (A PARTIR DO 6º MÊS) À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, GALACTOSEMIA, OPÇÃO FAMILIAR E/OU TRATAMENTO DA ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) IGE MEDIADA, A PARTIR DOS 6 MESES. PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA VEGETAL – PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA, LIPÍDEOS: 100% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E COCO). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS	LATA	500	R\$ 60,25	R\$ 30.125,00

		DE MAGNÉSIO DE ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 68 KCAL, 1,7 G DE PROTEÍNA, 8,1 G DE CARBOIDRATO E 3,2 G DE LIPÍDEO EM 100 ML				
25.43	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 600ML	FRASCO	1225	R\$ 17,74	R\$ 21.731,50
26.47	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL (5ML)	AMPOLA	7000	R\$ 5,72	R\$ 40.040,00
27.67	453826	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS (30ML)	FRASCO	125	R\$ 240,60	R\$ 30.075,00

28.68	449650	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS (30ML)	FRASCO	50	R\$ 452,50	R\$ 22.625,00
29.69	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	3780	R\$ 8,03	R\$ 30.353,40
30.79	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	49560	R\$ 0,49	R\$ 24.284,40
31.82	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML)	FR-AMPOLA	5740	R\$ 4,01	R\$ 23.017,40
32.102	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	11200	R\$ 5,21	R\$ 58.352,00
33.135	268252	DIPIRONA 500 MG/ML 1ML	AMPOLA	21000	R\$ 1,25	R\$ 26.250,00
34.157	272645	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML	SERINGA	1225	R\$ 16,51	R\$ 20.224,75

35.213	ISOSOURCE SOYA 1.2 1L. ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ENTERAL OU ORAL. A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM TETRASQUARE 1000 ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM BAIXA OSMOLARIDADE. APRESENTANDO DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEINAS: 14% (100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA) CARBOIDRATOS: 56% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 30% (47% TCM, 44% ÓLEO DE CANOLA, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, 4% LECITINA DE SOJA) OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA D,	LITRO	1500	R\$ 16,98	R\$ 25.470,00
--------	---	-------	------	--------------	---------------

		VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM. APROXIMADAMENTE 123 KCAL, 17 G DE CARBOIDRATO, 4,4 G DE PROTEÍNA, 4,1 G DE LIPÍDEOS.				
--	--	---	--	--	--	--

36.214	ISOSOURCE SOYA 1.5 1L. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1000 ML COM 1,5 KCAL/ML. HIPERCALÓRICO, OSMOLARIDADE: 320 MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, TAURINA, L-CARNITINA, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NIACINAMIDA, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, BETACAROTENO, VITAMINA A, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA K, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS	LITRO	1500	R\$ 26,97	R\$ 40.455,00
--------	--	-------	------	--------------	---------------

		DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO E CORANTE NATURAL URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. APROXIMADAMENTE 146 KCAL, 15G DE CARBOIDRATO, 6,3 G DE PROTEINA, 6,8 G DE GORDURAS TOTAIS				
37.256	271355	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL (50G)	BISNAGA	1750	R\$ 13,80	R\$ 24.150,00
38.263		MODULEM 400 G. FÓRMULA ENTERAL e ORAL MODIFICADA 400g INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGF- B-2*, FATOR QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. O PRODUTO É NORMOCALÓRICO (1.0 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (14% DE PROTEÍNAS DO VET), ENRIQUECIDO COM TRIGLICERÍDEOS DE	LATA	125	R\$ 252,45	R\$ 31.556,25

		CADEIA MÉDIA (TCM) E ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. A APRESENTAÇÃO É FEITA EM LATAS DE 400G, SEM SABOR.				
39.309	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FR-AMPOLA	3150	R\$ 15,33	R\$ 48.289,50
40.325		PEDIASURE 850G. SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, COM NO MINIMO 850G, FORNECEM NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PÓ), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DA SOJA, ÓLEO DE COCO FRACIONADO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE	LATA	175	R\$ 127,15	R\$ 22.251,25

		SÓDIO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DA SORO DE LEITE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA), INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, L-CARNITINA E B-CAROTENO. APROXIMADAMENTE 463 KCAL, 60G DE CARBOIDRATO, 14 G DE PROTEINA, 18 G DE GORDURAS TOTAIS EM 100 G				
41.348	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	5600	R\$ 6,66	R\$ 37.296,00
42.361	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE 250 ML	FRASCO	70	R\$ 294,73	R\$ 20.631,10
43.370		SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	3972	R\$ 5,12	R\$ 20.336,64
44.383	268533	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FR-AMPOLA	1960	R\$ 11,82	R\$ 23.167,20
ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45.1	466485	ALBUMINA. SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: (CLARA OVO) DESIDRATADA,	LATA	150	R\$ 69,33	R\$ 10.399,50

		COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. 1KG				
46.2	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	58800	R\$ 0,19	R\$ 11.172,00
47.3	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME (10G)	BISNAGA	8400	R\$ 2,28	R\$ 19.152,00
48.4	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	280000	R\$ 0,04	R\$ 11.200,00
49.5	267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	140000	R\$ 0,20	R\$ 28.000,00
50.6	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	238000	R\$ 0,04	R\$ 9.520,00
51.7	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	AMPOLA	4200	R\$ 4,83	R\$ 20.286,00
52.8	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	CÁPSULA	56000	R\$ 0,31	R\$ 17.360,00
53.9	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	98000	R\$ 0,59	R\$ 57.820,00
54.10	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE (100 ML)	FRASCO	840	R\$ 6,05	R\$ 5.082,00
55.11	355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE (120ML)	FRASCO	70	R\$ 7,04	R\$ 492,80
56.12	278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	1400	R\$ 11,67	R\$ 16.338,00
57.13	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	AMPOLA	5600	R\$ 1,55	R\$ 8.680,00
58.14	267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	28000	R\$ 0,58	R\$ 16.240,00
59.15	271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	1512	R\$ 0,10	R\$ 151,20

60.16	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	8400	R\$ 1,37	R\$ 11.508,00
61.17	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	COMPRIMIDO	4200	R\$ 0,25	R\$ 1.050,00
62.18	268378	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,544 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	560	R\$ 18,95	R\$ 10.612,00
63.19		PICOSSULFATO DE SÓDIO 0,005 G, CÁSSIA SENNA 1DH 0,020G, POLYGONUM PUNCTATUM 1CH 0,015G, COLLINSONIA CANADENSIS 1CH 0,015 G	COMPRIMIDO	1050	R\$ 0,67	R\$ 703,50
64.20	267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1470	R\$ 0,16	R\$ 235,20
65.21	267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	1470	R\$ 0,32	R\$ 470,40
66.22		AMBROXOL 15MG/ML (120ML)	FRASCO	6300	R\$ 2,54	R\$ 16.002,00
67.23		AMBROXOL 30MG/ML (120ML)	FRASCO	6300	R\$ 2,66	R\$ 16.758,00
68.24	267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	19600	R\$ 0,45	R\$ 8.820,00
69.25	271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	840	R\$ 2,53	R\$ 2.125,20
70.26	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	154000	R\$ 0,05	R\$ 7.700,00
71.28	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	32900	R\$ 0,22	R\$ 7.238,00
72.29	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	FRASCO	13300	R\$ 5,90	R\$ 78.470,00
73.30	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO (50+12,5mg/ml) SUSPENSÃO ORAL (70ML)	FRASCO	5600	R\$ 8,74	R\$ 48.944,00
74.31	268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	100800	R\$ 0,06	R\$ 6.048,00
75.32	272434	ANLODIPINO BESILATO,	COMPRIMIDO	100800	R\$	R\$ 4.032,00

		DOSAGEM: 5 MG			0,04	
76.33		APTAMIL AR, 800G. FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO (AR), EMBALAGEM COM NO MINIMO 800G FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO OU REGURGITAÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ANTI- REGURGITAÇÃO ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – ÁCIDO LINOLEICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA- LINOLÊNICO (ÔMEGA 3). PROTEÍNA LÁCTEA – RELAÇÃO SORO CASEÍNA =20:80 , CARBOIDRATO 75% LACTOSE E 25% MALTODEXTRINA, LIPÍDEOS: 100% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL) INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO*, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), GOMA DE JATAÍ, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, ACETATO DE RETINILA, SULFATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO N-PTEROIL-	LATA	500	R\$ 67,00	R\$ 33.500,00

		L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE RETINILA, CIANOCOBALAMINA, BETACAROTENO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FONTE PROTEICA APROXIMADAMENTE 67 KCAL, 1,7 G PROTEINA, 8,1 G CARBOIDRATO E 3,1 GORDURAS EM 100 ML				
77.35	267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	16800	R\$ 0,12	R\$ 2.016,00
78.36	267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	54600	R\$ 0,04	R\$ 2.184,00
79.37	267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	84000	R\$ 0,05	R\$ 4.200,00
80.38	271050	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	COLIRIO	168	R\$ 11,60	R\$ 1.948,80
81.39	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	AMPOLA	1400	R\$ 1,11	R\$ 1.554,00
82.40	448563	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, CONCENTRAÇÃO:27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY NASAL (120 DOSES)	SPRAY	140	R\$ 53,65	R\$ 7.511,00
83.41	472780	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA	FRASCO	100	R\$ 169,79	R\$ 16.979,00

		FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (150 ML)				
84.42	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	44800	R\$ 0,76	R\$ 34.048,00
85.44	271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,16	R\$ 2.240,00
86.45	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL (200 DOSES)	SPRAY	3080	R\$ 21,95	R\$ 67.606,00
87.46	267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL (200 DOSES)	SPRAY	3080	R\$ 22,96	R\$ 70.716,80
88.48	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL (5ML)	AMPOLA	12600	R\$ 5,86	R\$ 73.836,00
89.49	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1120	R\$ 0,90	R\$ 1.008,00
90.50	269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	504	R\$ 0,14	R\$ 70,56
91.51	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	58800	R\$ 0,22	R\$ 12.936,00
92.52	271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
93.53	268331	IPRATRÓPIO BROMETO. DOSAGEM: 0,25 MG/ML (20ML)	FRASCO	1400	R\$ 1,21	R\$ 1.694,00
94.54	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS (20ML)	FRASCO	2240	R\$ 2,40	R\$ 5.376,00

95.55	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	13300	R\$ 1,52	R\$ 20.216,00
96.56	269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	26180	R\$ 1,94	R\$ 50.789,20
97.57	270591	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG/G, USO: CREME (30G)	POMADA	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
98.58	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIA DA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
99.59	271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	7056	R\$ 0,15	R\$ 1.058,40
100.60	266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM Válvula DOSIFICADORA (120 DOSES)	FRASCO	3080	R\$ 13,34	R\$ 41.087,20
101.61	266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM Válvula DOSIFICADORA (120 DOSES)	FRASCO	3080	R\$ 13,98	R\$ 43.058,40
102.62	266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM	FR-AMPOLA	1500	R\$ 27,77	R\$ 41.655,00

		Válvula DOSIFICADORA (100 DOSES)				
103.63	270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM: 0,5% + 1/200.000UI, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (20 ML)	FR-AMPOLA	700	R\$ 19,67	R\$ 13.769,00
104.64	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 ML)	FR-AMPOLA	840	R\$ 4,03	R\$ 3.385,20
105.65	269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FR-AMPOLA	1120	R\$ 18,96	R\$ 21.235,20
106.66	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	343000	R\$ 0,03	R\$ 10.290,00
107.70	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	140000	R\$ 0,17	R\$ 23.800,00
108.71	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	56000	R\$ 0,49	R\$ 27.440,00
109.72	448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	161000	R\$ 0,13	R\$ 20.930,00
110.73	267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	63000	R\$ 0,20	R\$ 12.600,00
111.74	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	25200	R\$ 0,12	R\$ 3.024,00
112.75	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	38500	R\$ 0,11	R\$ 4.235,00
113.76	267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	31500	R\$ 0,10	R\$ 3.150,00
114.77	267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	33600	R\$ 0,08	R\$ 2.688,00
115.78		LOÇÃO HIDRATANTE (ÓLEO DE ABACATE, VITAMINAS ESSENCIAIS E e	CREME	50	R\$ 90,63	R\$ 4.531,50

		B3 E PRO VITAMINA B5) (REFERENCIA: CETAPHIL CR.) 453G				
116.80	327792	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2100	R\$ 12,60	R\$ 26.460,00
117.81	445915	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE (5ML)	FR-AMPOLA	1960	R\$ 4,70	R\$ 9.212,00
118.83	270114	CETAMINA 50 MG/ML 10 ML	AMPOLA	560	R\$ 67,90	R\$ 38.024,00
119.84	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	28000	R\$ 1,33	R\$ 37.240,00
120.85	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AMPOLA	10920	R\$ 3,54	R\$ 38.656,80
121.86	276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,62	R\$ 624,96
122.87		NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5000 MCG – ORDEM JUDICIAL	COMPRIMIDO	1512	R\$ 2,46	R\$ 3.719,52
123.88	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	1680	R\$ 1,15	R\$ 1.932,00
124.89	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	168000	R\$ 0,21	R\$ 35.280,00
125.90	340178	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	560	R\$ 11,33	R\$ 6.344,80
126.91	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML,	AMPOLA	3080	R\$ 3,37	R\$ 10.379,60

		APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML				
127.92	272901	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5600	R\$ 0,65	R\$ 3.640,00
128.93	344014	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
129.94	270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	9100	R\$ 0,07	R\$ 637,00
130.95	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20 ML	FRASCO	5000	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
131.96	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,05	R\$ 700,00
132.97	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	2940	R\$ 0,37	R\$ 1.087,80
133.98	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1680	R\$ 0,40	R\$ 672,00
134.99	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 10 ML	FRASCO	2800	R\$ 0,38	R\$ 1.064,00
135.100	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	31164	R\$ 2,56	R\$ 79.779,84
136.101	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	12600	R\$ 3,37	R\$ 42.462,00
137.103	268237	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF 500 ML	FRASCO	5880	R\$ 6,23	R\$ 36.632,40
138.104	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO:	AMPOLA	1400	R\$ 0,46	R\$ 644,00

		SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML				
139.105	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	63000	R\$ 0,29	R\$ 18.270,00
140.106	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,37	R\$ 5.180,00
141.107	340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS (20ML)	FRASCO	280	R\$ 6,96	R\$ 1.948,80
142.108	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	AMPOLA	700	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
143.109	312390	HIPROMELOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, DOSAGEM:3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15ML (REFERENCIA: COLIRIO TRISOB)	COLIRIO	20	R\$ 16,08	R\$ 321,60
144.110	436839	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,11	R\$ 110,88
145.111	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	16800	R\$ 1,09	R\$ 18.312,00
146.112		CREME DE BARREIRA 100G	CREME	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
147.113	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	AMPOLA	4900	R\$ 5,11	R\$ 25.039,00
148.114	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME 10G	BISNAGA	9800	R\$ 1,92	R\$ 18.816,00
149.115	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA	AMPOLA	21000	R\$ 1,33	R\$ 27.930,00

		FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML				
150.116	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	47600	R\$ 1,52	R\$ 72.352,00
151.117	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR 120ML	FRASCO	11620	R\$ 2,26	R\$ 26.261,20
152.118	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	42000	R\$ 0,05	R\$ 2.100,00
153.119	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	7000	R\$ 1,83	R\$ 12.810,00
154.120	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE (120ML)	FRASCO	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
155.121	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	560	R\$ 7,14	R\$ 3.998,40
156.122	433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2016	R\$ 0,65	R\$ 1.310,40
157.123	272588	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	2016	R\$ 0,61	R\$ 1.229,76
158.124	272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 1,32	R\$ 1.330,56
159.125	405898	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1512	R\$ 1,26	R\$ 1.905,12
160.126	425182	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML (2ML)	AMPOLA	420	R\$ 16,14	R\$ 6.778,80

161.127	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	84000	R\$ 0,05	R\$ 4.200,00
162.128	395147	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	12600	R\$ 1,04	R\$ 13.104,00
163.129	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	28000	R\$ 0,05	R\$ 1.400,00
164.130	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	2016	R\$ 0,57	R\$ 1.149,12
165.131	428425	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:900 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 1,76	R\$ 1.774,08
166.132	273137	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 75MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (3ML)	AMPOLA	28000	R\$ 1,03	R\$ 28.840,00
167.133	267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	103600	R\$ 0,17	R\$ 17.612,00
168.134	273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	58800	R\$ 0,25	R\$ 14.700,00
169.136	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	402500	R\$ 0,14	R\$ 56.350,00
170.137	442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA (REFERENCIA: DIAMICRON MR 30MG)	COMPRIMIDO	504	R\$ 0,15	R\$ 75,60
171.138	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (10ML)	FRASCO	11900	R\$ 0,94	R\$ 11.186,00
172.139	434714	DOBESILATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	1120	R\$ 2,02	R\$ 2.262,40
173.140	269962	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3024	R\$ 0,10	R\$ 302,40

174.141	268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,10	R\$ 100,80
175.142	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 20ML	AMPOLA	1400	R\$ 5,81	R\$ 8.134,00
176.143	302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	1512	R\$ 1,29	R\$ 1.950,48
177.144	271953	DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2,50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	AMPOLA	546	R\$ 9,33	R\$ 5.094,18
178.145	290673	EBASTINA 10 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 5,27	R\$ 5.312,16
179.146	267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	98000	R\$ 0,04	R\$ 3.920,00
180.147	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	252000	R\$ 0,04	R\$ 10.080,00
181.148	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	91000	R\$ 0,05	R\$ 4.550,00
182.149	267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 130 ML	FRASCO	700	R\$ 5,75	R\$ 4.025,00
183.150	267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 500 ML	FRASCO	700	R\$ 8,73	R\$ 6.111,00
184.151	291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,41	R\$ 413,28
185.152	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,16	R\$ 161,28
186.153	436612	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15ML	FRASCO	40	R\$ 8,95	R\$ 358,00
187.154	274186	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG -	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,90	R\$ 907,20

		ORDEM JUDICIAL				
188.155		ESPESSANTE 225 G. AMIDO MODIFICADO DE MILHO INSTANTÂNEO PARA ESPESSAR ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: AMIDO MODIFICADO DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. ALÉRGICOS: PODE CONTAR LEITE E DERIVADOS DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 225G.	LATA	160	R\$ 35,53	R\$ 5.684,80
189.156	274186	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
190.158	268454	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML	SERINGA	1820	R\$ 26,67	R\$ 48.539,40
191.159	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	AMPOLA	18200	R\$ 2,17	R\$ 39.494,00
192.160	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	AMPOLA	14000	R\$ 1,10	R\$ 15.400,00
193.161	267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	26880	R\$ 0,60	R\$ 16.128,00
194.162	267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	59640	R\$ 0,22	R\$ 13.120,80
195.163	267208	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL (50G)	BISNAGA	4900	R\$ 11,34	R\$ 55.566,00
196.164	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVE L (1ML)	AMPOLA	1400	R\$ 1,96	R\$ 2.744,00
197.165	270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	AMPOLA	1120	R\$ 11,28	R\$ 12.633,60

198.166	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	AMPOLA	840	R\$ 2,50	R\$ 2.100,00
199.167	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	53200	R\$ 0,11	R\$ 5.852,00
200.168	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
201.169	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	840	R\$ 2,42	R\$ 2.032,80
202.170	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FRASCO	700	R\$ 4,68	R\$ 3.276,00
203.171	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL (20ML)	FRASCO	1400	R\$ 5,85	R\$ 8.190,00
204.172	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	3500	R\$ 2,54	R\$ 8.890,00
205.173	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	11200	R\$ 4,56	R\$ 51.072,00
206.174	424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	4900	R\$ 2,13	R\$ 10.437,00

207.175	485931	FORTINI PLUS (BAUNILHA) 400g 1,5 KCAL/ML. SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS COM SABOR DE BAUNILHA: COM NO MÍNIMO 400 G. 1,5 KCAL/ML. RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. É CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. PERMITE QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES E DESTA FORMA, TENHA GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADOS PARA A IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM; QUE PRECISAM RECUPERAR PESO; COM FALTA DE APETITE; COM CARÊNCIA DE VITAMINAS E MINERAIS; COM INFECÇÕES RECORRENTES OU DOENÇAS QUE CAUSAM PERDA DE PESO; COM UMA ROTINA DE GRANDE GASTO ENERGÉTICO E ATIVIDADES FÍSICAS.EM 100G DE PÓ FORNECE 495 KCAL, 61G DE CARBOIDRATO, 11 G DE PROTEINA, E 23 G DE LIPÍDEOS. - ORDEM JUDICIAL	LATA	200	R\$ 54,43	R\$ 10.886,00
---------	--------	---	------	-----	--------------	---------------

208.176		FORTINI PLUS (SEM SABOR) 400G. SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS SEM SABOR: COM NO MÍNIMO 400 G. 1,5 KCAL/ML. RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. É CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. PERMITE QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES E DESTA FORMA, TENHA GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADOS PARA A IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM; QUE PRECISAM RECUPERAR PESO; COM FALTA DE APETITE; COM CARÊNCIA DE VITAMINAS E MINERAIS; COM INFECÇÕES RECORRENTES OU DOENÇAS QUE CAUSAM PERDA DE PESO; COM UMA ROTINA DE GRANDE GASTO ENERGÉTICO E ATIVIDADES FÍSICAS. EM 100G DE PÓ FORNECE 495 KCAL, 61G DE CARBOIDRATO, 11 G DE PROTEÍNA, E 23 G DE LIPÍDEOS.	LATA	600	R\$ 52,50	R\$ 31.500,00
---------	--	---	------	-----	-----------	---------------

209.177	432908	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	504	R\$ 2,43	R\$ 1.224,72
210.178	448572	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSSO L ORAL - SPRAY 120 DOSES	SPRAY	50	R\$ 106,77	R\$ 5.338,50
211.179	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS (20ML)	FRASCO	60	R\$ 55,51	R\$ 3.330,60
212.180	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CAPSULA	30800	R\$ 0,47	R\$ 14.476,00
213.181	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	AMPOLA	700	R\$ 7,38	R\$ 5.166,00
214.182	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	119000	R\$ 0,09	R\$ 10.710,00
215.183	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	235200	R\$ 0,06	R\$ 14.112,00
216.184	268107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	CAPSULA	2800	R\$ 0,29	R\$ 812,00
217.185	315735	GALANTAMINA, COMPOSIÇÃO:SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:16 MG	COMPRIMIDO	504	R\$ 2,43	R\$ 1.224,72
218.186	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	1400	R\$ 1,60	R\$ 2.240,00
219.187	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	352800	R\$ 0,04	R\$ 14.112,00
220.188	442755	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	560	R\$ 0,32	R\$ 179,20
221.189	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,14	R\$ 141,12
222.190	269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER (500ML)	FRASCO	170	R\$ 13,50	R\$ 2.295,00
223.191	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%,	AMPOLA	19600	R\$ 0,63	R\$ 12.348,00

		INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10 ML				
224.192	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) 10ML	AMPOLA	1120	R\$ 1,94	R\$ 2.172,80
225.193	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	16800	R\$ 0,18	R\$ 3.024,00
226.194	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. 20 ML	FRASCO	1456	R\$ 3,82	R\$ 5.561,92
227.195	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. 1ML	AMPOLA	5600	R\$ 2,08	R\$ 11.648,00
228.196	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	230580	R\$ 0,13	R\$ 29.975,40
229.197	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. 0,25 ML	AMPOLA	1400	R\$ 14,18	R\$ 19.852,00
230.198	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. 5 ML	AMPOLA	700	R\$ 17,82	R\$ 12.474,00
231.199	394263	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (100ML)	FRASCO	70	R\$ 7,78	R\$ 544,60
232.200	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	AMPOLA	9800	R\$ 5,77	R\$ 56.546,00
233.201	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	215040	R\$ 0,04	R\$ 8.601,60
234.202	345241	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA (15G)	POMADA	3500	R\$ 11,70	R\$ 40.950,00
235.203	342133	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:	FR-AMPOLA	9800	R\$ 3,76	R\$ 36.848,00

		PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL				
236.204	342132	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AMPOLA	11200	R\$ 6,19	R\$ 69.328,00
237.205	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL (100ML)	FRASCO	4900	R\$ 5,14	R\$ 25.186,00
238.206	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	225120	R\$ 0,16	R\$ 36.019,20
239.207	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	84000	R\$ 0,16	R\$ 13.440,00
240.208	267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	2016	R\$ 0,41	R\$ 826,56
241.209	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (30ML)	FRASCO	7700	R\$ 2,62	R\$ 20.174,00
242.210		INFATRINI 400G. FÓRMULA INFANTIL 400G MODIFICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G	LATA	600	R\$ 88,59	R\$ 53.154,00
243.211	271157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL (3ML)	FR-AMPOLA	2000	R\$ 22,10	R\$ 44.200,00

244.212	271154	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL (10ML)	FR-AMPOLA	2000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
245.215	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO:POMADA (30G)	BISNAGA	980	R\$ 10,84	R\$ 10.623,20
246.216	268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA (30G)	BISNAGA	4200	R\$ 12,71	R\$ 53.382,00
247.217	396741	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO: DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (15ML)	COLIRIO	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
248.218	477469	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:LACTASE, CONCENTRAÇÃO:10.000 FCC	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
249.219	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE (120ML)	XAROPE	4200	R\$ 5,79	R\$ 24.318,00
250.220	324414	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,19	R\$ 191,52
251.221	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	2520	R\$ 0,16	R\$ 403,20
252.222	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
253.223	353128	LAVITAN A-Z ORIGINAL - ORDEM JUDICIAL (MULTIVITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, PP, H, C, D, E) ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS (Ca, Fe, P. Mg, Mn, Cu, Zn, Mo, B	COMPRIMIDO	2016	R\$ 0,37	R\$ 745,92
254.224	352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO	1008	R\$ 52,32	R\$ 52.738,56

		ORAL (100ML)				
255.225	448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG	COMPRIMIDO	45864	R\$ 0,12	R\$ 5.503,68
256.226	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	COMPRIMIDO	23520	R\$ 0,20	R\$ 4.704,00
257.227	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	COMPRIMIDO	26460	R\$ 0,18	R\$ 4.762,80
258.228	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,19	R\$ 3.990,00
259.229	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVE L (20ML)	FR-AMPOLA	910	R\$ 7,12	R\$ 6.479,20
260.230	299656	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:2% + 0,13%, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY 50 ML	FRASCO	700	R\$ 19,67	R\$ 13.769,00
261.231	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA (30G)	BISNAGA	9100	R\$ 2,68	R\$ 24.388,00
262.232	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 20 ML	FR-AMPOLA	4900	R\$ 5,52	R\$ 27.048,00
263.233	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 5 ML	FR-AMPOLA	5600	R\$ 1,62	R\$ 9.072,00
264.234	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	101920	R\$ 0,07	R\$ 7.134,40
265.235	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML , TIPO MEDICAMENTO:XAROPE (100ML)	FRASCO	17220	R\$ 3,31	R\$ 56.998,20
266.236	615827	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100	FRASCO	140	R\$ 81,18	R\$ 11.365,20

		MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ DILUIÇÃO P/ INFUSÃO (150ML)				
267.237	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	624400	R\$ 0,05	R\$ 31.220,00
268.238		MALTODEXTRINA 1KG	LATA	200	R\$ 36,94	R\$ 7.388,00
269.239		MAXIDRATE 6 MG/G 30G GEL – ORDEM JUDICIAL	FRASCO	20	R\$ 46,60	R\$ 932,00
270.240	299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	300	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
271.241	615991	MELATONINA, CONCENTRAÇÃO: 1.025 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (30ML)	FRASCO	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40
272.242	273554	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,11	R\$ 110,88
273.243	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	560	R\$ 3,30	R\$ 1.848,00
274.244	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	265720	R\$ 0,12	R\$ 31.886,40
275.245	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	417200	R\$ 0,13	R\$ 54.236,00
276.246	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	81200	R\$ 0,51	R\$ 41.412,00
277.247	273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	252	R\$ 0,16	R\$ 40,32
278.248	273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 1,01	R\$ 1.018,08
279.249	267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	58800	R\$ 1,04	R\$ 61.152,00
280.250	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA	910	R\$ 2,08	R\$ 1.892,80

		INJETÁVEL (1 ML)				
281.251	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	2030	R\$ 0,36	R\$ 730,80
282.252	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	44800	R\$ 0,06	R\$ 2.688,00
283.253	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	22400	R\$ 0,70	R\$ 15.680,00
284.254	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (10ML)	FRASCO	10920	R\$ 1,64	R\$ 17.908,80
285.255	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	72240	R\$ 0,18	R\$ 13.003,20
286.257	288275	TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL (80G)	BISNAGA	6300	R\$ 7,46	R\$ 46.998,00
287.258	268482	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	4200	R\$ 2,03	R\$ 8.526,00
288.259	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	4200	R\$ 2,17	R\$ 9.114,00
289.260	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	14000	R\$ 3,16	R\$ 44.240,00
290.261	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	1540	R\$ 1,22	R\$ 1.878,80
291.262	358755	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRI MIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	560	R\$ 40,26	R\$ 22.545,60
292.264	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	504	R\$ 0,43	R\$ 216,72

293.265	273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	28000	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00
294.266	292263	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 30MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
295.267	304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6300	R\$ 5,16	R\$ 32.508,00
296.268	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4900	R\$ 4,15	R\$ 20.335,00
297.269		MOLICO DESNATADO 280G. LEITE DESNATADO 280G. LEITE EM PÓ COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, RICO EM CÁLCIO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B (B1, B3, B5, B6, B7 E B12).	LATA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
298.270	293981	MACROGOL, PRINCÍPIO ATIVO:MACROGOL 3350, COMPOSIÇÃO:BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA. SACHE 14G	SACHÊ	850	R\$ 1,96	R\$ 1.666,00
299.271	268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA	600	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00

		INJETÁVEL 1 ML				
300.272		NAN SEM LACTOSE 400G. FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA. LATA DE 400 G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÉNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE	LATA	250	R\$ 42,70	R\$ 10.675,00

		LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEÓTIDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. CONTÉM APROXIMADAMENTE 509 KCAL, 25,4 G DE LIPÍDEO, 59G DE CARBOIDRATO, 10,9 G DE PROTEINA EM 100 G				
301.273	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	AMPOLA	420	R\$ 6,45	R\$ 2.709,00
302.274	400973	FERRO ELEMENTAR, CONCENTRAÇÃO:263,16 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL GOTAS (30ml)	FRASCO	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
303.275	300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS (20ML)	FRASCO	90	R\$ 20,19	R\$ 1.817,10
304.276	275478	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	510	R\$ 0,61	R\$ 311,10
305.277	268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (20ML)	FRASCO	130	R\$ 11,15	R\$ 1.449,50

306.278		NEOCATE LPC 400G. DIETA INFANTIL 400g, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES; ASPECTO FÍSICO: PÓ; USO: ENTERAL OU ORAL; FONTE DE PROTEÍNA: AA'S; FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E, OU AMIDO E, OU XAROPE MILHO; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS; COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE ADICIONAIS: C, TCM, SABOR: C, OU S, SABOR	LATA	300	R\$ 117,23	R\$ 35.169,00
307.279		NEO ADVANCE (DANONE) 400G. FÓRMULA ALIMENTAR PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL EM CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, COM 400G Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-soleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L--cistina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio,	LATA	300	R\$ 197,73	R\$ 59.319,00

		cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáreo de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Aproximadamente 100 kcal, 15g de carboidrato, 2,5 g de proteína, 3,5 de lipídeos em 100 ml				
308.280		NEO SPOON 400G. MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU 400g NÃO LÁCTEO E ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, LATA 400G.	LATA	100	R\$ 222,91	R\$ 22.291,00
309.281	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA (10G)	POMADA	5600	R\$ 2,11	R\$ 11.816,00
310.282	267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	2100	R\$ 0,15	R\$ 315,00
311.283	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	2100	R\$ 0,16	R\$ 336,00
312.284		NINHO FORT+ INTEGRAL 380G. LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 380G, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	2000	R\$ 22,16	R\$ 44.320,00

		APROXIMADAMENTE 126 KCAL, 10 G DE CARBOIDRATO, 6,2 G DE PROTEINA 6,7 G DE GORDURA EM PORÇÃO DE 25 G				
313.285		NINHO ZERO LACTOSE 380G. LEITE EM PO SEM LACTOSE, PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 380G. ILEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. CONSUMIR PREFERENCIALMENTE SOB ORIENTAÇÃO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. APROXIMADAMENTE 116 KCAL, 14G DE CARBOIDRATO, 4,3 G DE PROTEINA E 4,7 G DE GORDURAS TOTAIS EM PORÇÃO DE 25 G	LATA	600	R\$ 23,95	R\$ 14.370,00
314.286	279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME (60G)	POMADA	2000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
315.287	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL (60G)	BISNAGA	10220	R\$ 5,47	R\$ 55.903,40
316.288	267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	5460	R\$ 4,71	R\$ 25.716,60

317.289	268285	NITRAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	3696	R\$ 0,24	R\$ 887,04
318.290	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	730	R\$ 39,06	R\$ 28.513,80
319.291	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	730	R\$ 34,37	R\$ 25.090,10
320.292	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	560	R\$ 19,45	R\$ 10.892,00
321.293	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (4ML)	AMPOLA	1800	R\$ 3,12	R\$ 5.616,00
322.294	274989	NORIPURUM (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML) (AMPOLA 5ML)	AMPOLA	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
323.295	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	5500	R\$ 0,32	R\$ 1.760,00
324.296	271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CAPSULA	5500	R\$ 0,78	R\$ 4.290,00
325.297	424169	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
326.298	271607	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	CAPSULA	8400	R\$ 0,74	R\$ 6.216,00
327.299		NUTREN ACTIVE 400 G. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS, COM 400G, NORMOCALÓRICA, LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE	LATA	600	R\$ 37,25	R\$ 22.350,00

		MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. APROXIMADAMENTE 110 KCAL, 18 G CARBOIDRATO, 7,5 G DE PROTEÍNA E 0,9 G DE gorduras totais em porção de 31,5 g				
328.300		NUTREN ACTIVE 400 G SABOR BAUNILHA - ORDEM JUDICIAL. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS, COM 400G SABOR BAUNILHA, NORMOCALÓRICA, LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA,	LATA	600	R\$ 43,25	R\$ 25.950,00

		VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. APROXIMADAMENTE 110 KCAL, 18 G CARBOIDRATO, 7,5 G DE PROTEÍNA E 0,9 G DE GORDURAS TOTAIS EM PORÇÃO DE 31,5 G				
329.301		NUTREN 1.5 TETRA SLIM 200 ML. DIETA ENTERAL 200ML, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPER ROTEICO, FONTE DE PROTEÍNA:CONCENTRADO PROTEICO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E, OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN	EMBALAGEM	300	R\$ 14,58	R\$ 4.374,00

330.302	NUTREN SENIOR 740G. SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA IDOSOS COM NO MÍNIMO 740 G, COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA (LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO S, INULINA, MINERAL (CITRATO DE CÁLCIO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTE E EDULCORANTE SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. APROXIMADAMENTE 130 KCAL, 11 G DE CARBOIDRATO, 11 G DE	LATA	200	R\$ 117,85	R\$ 23.570,00
---------	--	------	-----	---------------	---------------

		PROTEINA, 4,4 g de gorduras totais				
331.303		NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA 800G. FORMULA COM 800G COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. DESTINADO À TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE, HIPOSSÓDICA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO	LATA	150	R\$ 71,52	R\$ 10.728,00
332.304	268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	AMPOLA	560	R\$ 4,19	R\$ 2.346,40
333.305		ÓLEO DE GIRASSOL 200ML (AGE - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRASCO	6300	R\$ 6,59	R\$ 41.517,00

334.306	233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL (100 ML)	FRASCO	6300	R\$ 3,45	R\$ 21.735,00
335.307		OMEGA 3 KIDS (EPA 180MG + DHA (120MG) / CÁPSULAS MASTIGÁVEIS (REFERENCIA: ÔMEGA 3 KIDS LUNA)	CAPSULA MASTIG.	1008	R\$ 0,46	R\$ 463,68
336.308	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	280000	R\$ 0,05	R\$ 14.000,00
337.310	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	16800	R\$ 3,54	R\$ 59.472,00
338.311	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	25200	R\$ 0,88	R\$ 22.176,00
339.312	268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG	COMPRIMIDO	47040	R\$ 0,86	R\$ 40.454,40
340.313	272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2800	R\$ 0,82	R\$ 2.296,00
341.314	268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,27	R\$ 272,16
342.315	267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	3164	R\$ 0,25	R\$ 791,00
343.316	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	80640	R\$ 0,09	R\$ 7.257,60
344.317	270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIA DO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	2800	R\$ 0,41	R\$ 1.148,00
345.318	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	8400	R\$ 1,95	R\$ 16.380,00
346.319	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	504	R\$ 0,27	R\$ 136,08
347.320	296302	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	504	R\$ 3,94	R\$ 1.985,76

		O CONTROLADA				
348.321	274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% (30G)	PASTA	3500	R\$ 5,68	R\$ 19.880,00
349.322	466489	PAROXETINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	504	R\$ 4,21	R\$ 2.121,84
350.323	602809	MACROGOL, PRINCÍPIO ATIVO:MACROGOL 3350, CONCENTRAÇÃO:8,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SACHE	2016	R\$ 2,56	R\$ 5.160,96
351.324	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	3500	R\$ 2,25	R\$ 7.875,00
352.326	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO 100ML	FRASCO	3500	R\$ 5,46	R\$ 19.110,00
353.327	305492	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 2,47	R\$ 2.489,76
354.328	477128	EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À ROSUVASTATINA, CONCENTRAÇÃO:10MG + 20 MG	COMPRIMIDO	504	R\$ 2,54	R\$ 1.280,16
355.329	448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	2800	R\$ 7,80	R\$ 21.840,00
356.330	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	2800	R\$ 4,60	R\$ 12.880,00

357.331	267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	44800	R\$ 0,14	R\$ 6.272,00
358.332	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	33600	R\$ 0,08	R\$ 2.688,00
359.333	388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	8400	R\$ 0,38	R\$ 3.192,00
360.334	319128	PRIMIDONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
361.335		LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (BACIOS LACTICOS) + LACTOBACILLUS PARACASEI + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS (30 SACHÊS COM 1G) (REFERENCIA: PROBIOTOP)	SACHE	504	R\$ 4,59	R\$ 2.313,36
362.336	367725	POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR (30G)	POMADA	20	R\$ 55,83	R\$ 1.116,60
363.337	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	78400	R\$ 0,13	R\$ 10.192,00
364.338	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	12600	R\$ 2,12	R\$ 26.712,00
365.339	305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	700	R\$ 8,19	R\$ 5.733,00
366.340	305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	700	R\$ 8,38	R\$ 5.866,00
367.341	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	200480	R\$ 0,06	R\$ 12.028,80

368.342	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	2100	R\$ 0,14	R\$ 294,00
369.343	275937	RACECADOTRILA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	168	R\$ 4,39	R\$ 737,52
370.344	272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	12040	R\$ 0,78	R\$ 9.391,20
371.345	266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	AMPOLA	210	R\$ 244,50	R\$ 51.345,00
372.346	476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	1540	R\$ 1,07	R\$ 1.647,80
373.347	412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,46	R\$ 463,68
374.349	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
375.350	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA (30ML)	FRASCO	910	R\$ 8,77	R\$ 7.980,70
376.351	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	1820	R\$ 0,13	R\$ 236,60
377.352	284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
378.353	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 5ML	AMPOLA	420	R\$ 11,27	R\$ 4.733,40
379.354	269470	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,75%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO	420	R\$ 11,93	R\$ 5.010,60
380.355	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	SACHÊ	14000	R\$ 0,98	R\$ 13.720,00

381.356	292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE 120 ML	FRASCO	6020	R\$ 1,89	R\$ 11.377,80
382.357	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200MCG/JATO- DOSE	FRASCO	6300	R\$ 10,40	R\$ 65.520,00
383.358	272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	COMPRIMIDO	504	R\$ 1,07	R\$ 539,28
384.359	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,14	R\$ 141,12
385.360		PASSIFLORA INCARNATA L 90 MG/ML 100ML	FRASCO	50	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50
386.362		SALMETEROL E PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG 8ML – ORDEM JUDICIAL	FRASCO	50	R\$ 102,84	R\$ 5.142,00
387.363	412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	2520	R\$ 0,11	R\$ 277,20
388.364	412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15ML	FRASCO	1960	R\$ 2,25	R\$ 4.410,00
389.365	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	159600	R\$ 0,08	R\$ 12.768,00
390.366	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	288400	R\$ 0,15	R\$ 43.260,00
391.367	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	504	R\$ 0,06	R\$ 30,24
392.368		SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% FRS 30 ML	FRASCO	6300	R\$ 1,40	R\$ 8.820,00
393.369		SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	5460	R\$ 4,78	R\$ 26.098,80
394.371	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 30G	BISNAGA	2100	R\$ 5,25	R\$ 11.025,00
395.372	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 400 GR	POMADA	560	R\$ 37,91	R\$ 21.229,60

396.373	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	22400	R\$ 0,19	R\$ 4.256,00
397.374	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (100ML)	FRASCO	2940	R\$ 4,92	R\$ 14.464,80
398.375	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FR-AMPOLA	1120	R\$ 1,25	R\$ 1.400,00
399.376	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FR-AMPOLA	1120	R\$ 6,76	R\$ 7.571,20
400.377	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	282800	R\$ 0,04	R\$ 11.312,00
401.378	323590	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:125MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRASCO	2520	R\$ 1,76	R\$ 4.435,20
402.379	292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:125MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (30ML)	FRASCO	5600	R\$ 1,23	R\$ 6.888,00
403.380	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	1120	R\$ 12,90	R\$ 14.448,00
404.381	290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FR-AMPOLA	700	R\$ 23,26	R\$ 16.282,00
405.382	268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FR-AMPOLA	4340	R\$ 6,61	R\$ 28.687,40
406.384	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	700	R\$ 1,19	R\$ 833,00

		L, 1ML				
407.385	309441	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
408.386	272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO	2800	R\$ 2,93	R\$ 8.204,00
409.387	272851	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 0,37	R\$ 372,96
410.388	272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1512	R\$ 0,17	R\$ 257,04
411.389	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	16800	R\$ 1,64	R\$ 27.552,00
412.390	296657	TRIMEBUTINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:200 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 1,29	R\$ 1.300,32
413.391		TROPIC INFANT 800G - DIETA INFANTIL 800g, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, ACAROSE, AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VITAMINAS, MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C, TCM, LEC. SOJA, permite diferente diluições de 1,0 a 1,5 kcal por ml	LATA	300	R\$ 75,61	R\$ 22.683,00
414.392	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ml).	AMPOLA	9800	R\$ 1,49	R\$ 14.602,00
415.393	296647	CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA	COMPRIMIDO	1008	R\$ 1,10	R\$ 1.108,80

		COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG.				
416.394	443476	HIDROSMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	COMPRIMIDO	1008	R\$ 1,08	R\$ 1.088,64
417.395	442729	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:2.000 UI	COMPRIMIDO	504	R\$ 0,17	R\$ 85,68
418.396		VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL) - AMPOLA 5 ML:	AMPOLA	19600	R\$ 0,92	R\$ 18.032,00
419.397	431097	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI	COMPRIMIDO	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
420.398	428744	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:5.600 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	COMPRIMIDO	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
421.399	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ml)	AMPOLA	2100	R\$ 2,09	R\$ 4.389,00
422.400		VITAMINA A (RETINOL) VITAMINA B1 (TIAMINA) VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO) VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) VITAMINA K2-7 (MENAQUINONA) MINERAIS CÁLCIO ZINCO 450 MCG RE 0,60 MG 0,60 MG 8 MG 3 MG 0,50 MG 118 MCG 1,2 MCG 30 MG 5 MCG 6,2 MCG. FRASCO 100 ML.	FRASCO	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
					R\$	7.769.693,38

O valor total da contratação está estimado em R\$ 7.769.693,38 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal 11.462/2023, fica estabelecida a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, mediante justificativa e concordância dos fornecedores registrados.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Será dado preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99.

1.7.1. Exceto para os itens de medicamentos de demandas especiais, justificado a necessidade de atender precisamente as demandas judiciais/administrativas, as quais indicam obrigação de fazer (entregar coisa certa), faz-se necessário indicar a marca dos medicamentos e suplementos alimentares a serem adquiridos pela Administração Municipal, haja vista que tal padronização (marca/especificações) encontra-se constante nas decisões prolatadas. Nessa linha, de acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

1.8. Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas as disposições dos Convênios ICMS nº 87/2002 - CONFAZ e ICMS 162/94 - CONFAZ, além de suas atualizações e regulamentações locais, especialmente no que se refere à isenção do ICMS para órgãos da Administração Pública, conforme estabelecido pelo Acórdão 1.025/2015 do TCU.

1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.12. Definições quanto às unidades de medida:

1.12.1. UNIDADE - Compete a unidade utilizada do medicamento, sendo: comprimido, bisnaga, ampola, cápsula, unidade, frasco, lata, pomada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUBORDINAÇÃO AOS VALORES DA TABELA CMED

4.5. Os preços ofertados na proposta vencedora devem ser inferiores aos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), aplicável exclusivamente a medicamentos.

4.5.1. A comprovação dos preços ofertados será feita pelo licitante vencedor, mediante declaração em que afirme a submissão dos preços constantes na proposta para cada um dos medicamentos ofertados aos respectivos valores aplicáveis na tabela PMVG/CMED.

DAS AMOSTRAS

4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **PODERÁ** ser convocado para apresentar amostra do produto ofertado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

4.7. As amostras poderão ser entregues no endereço Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 379, São Sebastião – Bezerros-PE, no horário 07:00 às 13:00 de segunda à sexta feira, exceto feriado, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 379, São Sebastião – Bezerros-PE, no horário 07:00 às 13:00 de segunda à sexta feira, exceto feriados, cujos contatos podem ser realizados pelo telefone: (81) 98233-5474 ou pelo endereço eletrônico; e-mail da CAF: bezerroscaf@gmail.com.

5.3. Os fornecedores devem garantir que todos os medicamentos fornecidos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de entrega. Além disso, qualquer produto com data de validade inferior a 12 meses não será aceito.

5.4. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade de cada lote, mediante laudo de controle de qualidade emitido pelo fabricante, nos termos da legislação sanitária, conforme exigido pelo § 4º do art. 3º da Lei nº 9.787/99.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal, quando for o caso.

5.7. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, ampolas, bisnagas, flaconetes, sachês ou envelopes, blisteres ou strips, bags ou bolsas), de forma legível e indelével: nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, a quantidade total de peso líquido ou volume para medicamentos nas formas farmacêuticas líquidas e semissólidas, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote, como determina a RDC nº 768 de 12/12/2022 e futuras atualizações, quando for o caso;

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração,

anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma da [Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 10º](#).

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §2º](#))

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Comunicando ainda, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único](#)).

6.7. O fiscal do contrato será responsável por verificar se os valores praticados estão em conformidade com os valores aplicáveis na tabela CMED, bem como por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Na forma do [Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único](#).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Na forma ainda do [Decreto Municipal nº 2.559 de 2023](#).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão nos termos do contrato.

6.16. O gestor e o fiscal serão designados por autoridade competente, observando o disposto no [Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 12º](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. Exigência de acompanhamento dos respectivos laudos de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa conforme exigido pelo § 4º do art. 3º da Lei nº 9.787/99.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do objeto será de forma parcelada.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômica e Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

8.5.3.1. A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

8.5.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.5.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

8.6.1.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado;

8.6.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.1.2. Licença de funcionamento, em vigor, do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

8.6.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.6.1.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.6.1.5. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR.

8.6.1.6. Comprovar o registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme o art. 1º, caput da Lei nº 6.839/1980, e o art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1.7. Apresentar na Proposta de Preços, o número do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece a RDC/ANVISA nº 185/2001;

8.6.1.8. Apresentar descrição detalhada do Produto para Saúde ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

8.6.1.9. Apresentar o número do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) vencido(s) pela empresa, ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece a RDC/ANVISA nº 185/2001, para cada item em que a empresa for provisoriamente declarada vencedora;

8.6.1.9.1. A análise técnica será feita pela equipe técnica responsável.

8.6.2. O Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos;

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I

e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

9.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

9.3. Realizar agendamento prévio da entrega dos produtos, através dos telefones (81) 98233-5474. O não agendamento implicará no não recebimento dos produtos por parte da Central de abastecimento Farmacêutico - CAF;

9.4. Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.6. Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

9.7. Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.9. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor

documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: saudecompras1000@gmail.com

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.12. O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto do certame, não justificado considerar -se á como infração contratual;

9.13. É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos insumos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;

9.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.15. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

10.2. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando -lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.3. Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

10.4. Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.5. Analisar os medicamentos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.7. Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12(doze) meses;

10.8. Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Contratante poderá valer -se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante a Lei Complementar 123/2014, bem como do decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.

10.9. Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do(a) farmacêutico(a) responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

10.10. Certificar-se, antes de efetuar cada pagamento, de que os valores a serem pagos são inferiores ao máximo permitido por lei, comunicando o fato à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ANEXO II
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA _____,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2024 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
93005/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660 -000 - FONE: 3728 -6716, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, nomeado na portaria nº XXX de XX de XXXXXXXX de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa XXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 93005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui objeto desse contrato a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 O valor total deste contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1 O prazo de validade;

6.3.2 A data da emissão;

6.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5 O valor a pagar; e

6.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Apresentar documentos fiscais à administração para fins de pagamento, discriminando expressamente a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio ICMS Nº 87/2002 – CONFAZ;

6.4.1 A averiguação do cumprimento do item 6.4 será atribuição do gestor/fiscal do contrato.

6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta atualizada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

8.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando -lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

8.4 Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

8.5 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.6 Analisar os medicamentos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

8.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

8.8 Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12(doze) meses;

8.9 Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Contratante poderá valer -se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante a Lei Complementar 123/2014, bem como do decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.

8.10 Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do(a) farmacêutico(a) responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

- 8.11** Certificar-se, antes de efetuar cada pagamento, de que os valores a serem pagos são inferiores ao máximo permitido por lei, comunicando o fato à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** Obedecer às especificações do objeto;
- 9.2** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 9.3** Realizar agendamento prévio da entrega dos produtos, através dos telefones (81) 98233-5474. O não agendamento implicará no não recebimento dos produtos por parte da Central de abastecimento Farmacêutico - CAF;
- 9.4** Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;
- 9.5** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.6** Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 9.7** Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.
- 9.8** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.9** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.10** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: saudecompras1000@gmail.com

- 9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.12 O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto do certame, não justificado considerar -se -á como infração contratual;
- 9.13 É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos insumos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;
- 9.14 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 9.15 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), equivalente há 40 dias-multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1 O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1 Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 93005/2024 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, XX de XXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - FMS, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 93005/2024.

O Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, com sede na rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660 -000 - FONE: 3728 -6716, na cidade de Bezerros/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, nomeado na portaria nº XXX de XX de XXXXXXX de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa XXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93005/2024, processo administrativo n.º 006/2024 - FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, especificados nos item **1. DO OBJETO** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unt.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

6.1.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

7.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

7.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

7.2.2. *Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos*

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*

9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. *Por razão de interesse público;*

9.5.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.5.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bezerros-PE, XX de XXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

CNPJ: _____
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9271-D785-A664-2F50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-73) em 04/06/2024 15:22:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-73) em 04/06/2024 15:26:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9271-D785-A664-2F50>